



LEI MUNICIPAL Nº 203/2020

DE 01 DE JANEIRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de PRAIA NORTE/TO, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 27.737.018,97 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, dezoito reais e noventa e sete centavos)

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	733.186,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.374,83
RECEITA PATRIMONIAL	65.087,75
RECEITA SERVIÇOS	4.412,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.770.885,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.050,85
SUB-TOTAL	26.788.996,79
ALIENAÇÃO DE BENS	14.707,65



TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	933.314,53
SUB-TOTAL	948.022,18
TOTAL GERAL	27.737.018,97

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 27.737.018,97 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, dezoito reais e noventa e sete centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 27.737.018,97 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, dezoito reais e noventa e sete centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	718.753,88	718.753,88
FUNDEB	11.010.450,00	11.010.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.337.567,82	1.337.567,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.455.473,10	5.455.473,10
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	562.546,70	562.546,70
GABINETE DO PREFEITO	666.040,26	666.040,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.400,00	4.400,00
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	97.150,00	97.150,00
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	389.470,83	389.470,83
SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.177.899,14	1.177.899,14
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	528.718,18	528.718,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.852.966,70	1.852.966,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.117.914,73	2.117.914,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	691.580,88	691.580,88



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	275.185,29	275.185,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	317.601,46	317.601,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	533.300,00	533.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.737.018,97</b>	<b>27.737.018,97</b>

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGUR	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.131.644,86		3.131.644,86
AGRICULTURA	527.618,18		527.618,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.337.567,82		1.337.567,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	392.800,00		392.800,00
CULTURA	253.250,00		253.250,00
DESPORTO E LAZER	286.143,81		286.143,81
EDUCAÇÃO	13.128.364,73		13.128.364,73
ENCARGOS ESPECIAIS	145.420,00		145.420,00
ENERGIA	164.270,77		164.270,77
GESTÃO AMBIENTAL	821.446,40		821.446,40
HABITAÇÃO	18.003,63		18.003,63
INDÚSTRIA	6.600,00		6.600,00
LEGISLATIVA	718.753,88		718.753,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.400,00		4.400,00
SAÚDE	5.455.473,10		5.455.473,10
SEANEAMENTO	16.285,59		16.285,59
SEGURANÇA PÚBLICA	4.850,00		4.850,00
TRANSPORTE	338.701,46		338.701,46
URBANISMO	985.424,74		985.424,74
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.737.018,97</b>	<b>0,00</b>	<b>27.737.018,97</b>

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	718.753,88
FUNDEB	11.010.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	1.337.567,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.455.473,10
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	562.546,70
GABINETE DO PREFEITO	666.040,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.400,00
SEC. INDÚSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	97.150,00
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	389.470,83



SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.177.899,14
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	528.718,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.852.966,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.117.914,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	691.580,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	275.185,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	317.601,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	533.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.737.018,97</b>

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO**, 01 de Janeiro de 2020.

**HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal